



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

#### REQUERIMENTO Nº , de 2026

(da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer aprovação de Moção de Repúdio às reiteradas agressões de caráter transfóbico dirigidas à Deputada Erika Hilton, no contexto das reuniões iniciais que marcaram sua eleição e posse na presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Senhora Presidenta,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja aprovada Moção de Repúdio às reiteradas agressões de caráter transfóbico dirigidas à Deputada Erika Hilton, no contexto das reuniões iniciais que marcaram sua eleição e posse na presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no exercício de suas competências regimentais, especialmente aquelas voltadas à promoção e defesa dos direitos de todas as mulheres, e ao combate a todas as formas de discriminação e violência de gênero, vem, por meio desta, manifestar seu repúdio às referidas manifestações.

Durante as reuniões realizadas em março de 2026, bem como em manifestações públicas correlatas — inclusive em coletiva de imprensa concedida por parlamentares após a reunião do dia 18 de março —, foram proferidos discursos e declarações que não apenas desrespeitam a dignidade pessoal da parlamentar, mas também violam frontalmente os princípios constitucionais da igualdade, da não discriminação e da dignidade da pessoa humana, além de afrontarem o decoro parlamentar, o funcionamento institucional desta Comissão e a imagem da Câmara dos Deputados.

Entre as manifestações registradas nas notas taquigráficas dessas reuniões e em redes sociais, destacam-se declarações como as transcritas a seguir:

- “como a gente vai colocar uma pessoa que nunca gerou, nunca amamentou, nunca menstruou [...] para representar o que as mulheres brasileiras pensam?”;
- “Só mulheres têm o pertencimento, só mulheres têm propriedade [...] para representar”;
- “se essa eleição ocorresse com as mulheres do Brasil, as mulheres biológicas [...] V.Exa. não estaria hoje sentada nesta cadeira”;
- “O maior absurdo é ver mulheres biológicas concordando com isso [...] a gente perde espaço agora na Comissão da Mulher”;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

- “é fato que [...] quem determina o gênero é o sexo biológico. Só mulheres têm o pertencimento”;
- “Como é que [...] uma mulher pode aceitar que os seus direitos possam ser defendidos por quem não é mulher?”;
- “O que não me deixa confortável [...] é ver que não é uma mulher sentada na cadeira de Presidente. É vergonhoso”;
- “Não podemos concordar com a entrega desta comissão, que deveria zelar pela dignidade da mulher, da vida e da família, a uma pauta que desvirtua a própria essência feminina”;

Além de reiteradas interpelações públicas negando a condição de mulher da Presidenta desta Comissão, inclusive por meio de publicação em rede social com o conteúdo “Ele não”, divulgada no contexto da eleição da presidência deste colegiado.

Tais falas, registradas oficialmente nas notas taquigráficas das reuniões da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher realizadas em março de 2026<sup>1</sup>, bem como em manifestações públicas e coletivas de imprensa, expressam uma tentativa explícita de deslegitimar a identidade de gênero da parlamentar e de restringir, de forma excludente, a participação política de mulheres trans nos espaços institucionais.

Seguramente, essas manifestações configuram não apenas discurso discriminatório, mas também violência política de gênero, nos termos já reconhecidos pela legislação brasileira e por organismos internacionais, especialmente quando dirigidas a uma mulher eleita para função de liderança institucional.

No Brasil, a LGBTfobia é reconhecida como conduta criminosa equiparada ao racismo, nos termos da Lei nº 7.716, de 1989, por força das decisões do Supremo Tribunal Federal na ADO 26 e no MI 4.733, ambas de 2019. Nesses julgamentos, o STF firmou entendimento de que atos de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero se enquadram nos tipos penais da legislação antirracista, sendo, portanto, inafiançáveis e imprescritíveis. Configura crime, nesse contexto, praticar, induzir ou incitar a discriminação ou o preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+, entendimento que subsistirá até que o Congresso Nacional edite legislação específica sobre a matéria.

Esse enquadramento jurídico não pode ser dissociado da gravidade do contexto social brasileiro. A transfobia constitui fenômeno estrutural que produz violência cotidiana, alimentada por discursos de ódio, pela impunidade e pelas desigualdades sociais, resultando na exclusão sistemática de pessoas trans do acesso a direitos básicos. O Brasil permanece, há 17 anos consecutivos, como o país que mais assassina pessoas travestis e transexuais no mundo. De acordo com dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), divulgados em janeiro de 2026, foram registrados 80 assassinatos de pessoas trans em 2025.

<sup>1</sup> Disponíveis em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/80841> (<https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/80841>) e <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/81263> (<https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/81263>)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

No ano de 2024, o país registrou 122 mortes de pessoas trans e travestis, o que corresponde a uma média de uma morte a cada três dias. As vítimas são majoritariamente mulheres trans e travestis, jovens (entre 18 e 29 anos), negras e, em grande parte, residentes na região Nordeste. Os dados indicam que esses crimes são frequentemente marcados por extrema violência e crueldade, evidenciando o caráter de ódio que os motiva.

Vale ressaltar que por mais que não haja dados oficiais, há décadas organizações da sociedade civil pesquisa e estima que entre 1,5% e 4% dos 213 milhões de brasileiros são pessoas trans, e metade são mulheres. Portanto essa porcentagem mostra que o Brasil tem cerca de 3 a 4 milhões de pessoas trans e não binárias, algo próximo de 2% da população — um contingente expressivo que, apesar disso, permanece invisibilizado nas estatísticas oficiais e nas políticas públicas.

Diante desse cenário, manifestações públicas que negam a identidade de gênero de mulheres trans, especialmente quando proferidas no âmbito institucional do Parlamento, não apenas reproduzem estigmas e discriminações historicamente consolidados, como também se inserem em um contexto mais amplo de violência estrutural. Por essa razão, justifica-se plenamente a aprovação da presente Moção de Repúdio, como medida necessária de afirmação dos direitos fundamentais, de respeito às decisões do Supremo Tribunal Federal e de compromisso com a dignidade de todas as mulheres.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher precisa reafirmar que a identidade de gênero integra a dignidade da pessoa humana e deve ser respeitada em todos os espaços institucionais; que todas as deputadas federais legitimamente eleitas e reconhecidas por esta Casa podem, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, presidir esta Comissão; e que a violência política de gênero, inclusive em sua dimensão transfóbica, constitui prática incompatível com o Estado Democrático de Direito e com o funcionamento regular do Parlamento.

Diante do exposto, esta Comissão deve repudiar todas as manifestações transfóbicas dirigidas à sua Presidenta, as quais não apenas a agridem individualmente, mas também violentam simbolicamente milhões de mulheres trans brasileiras. Deve reafirmar, ainda, seu compromisso com a defesa de todas as mulheres, sem qualquer forma de discriminação, bem como com o respeito ao decoro parlamentar e à convivência democrática no âmbito deste colegiado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados para a aprovação da presente Moção de Repúdio, com posterior envio à Mesa da Câmara dos Deputados e à Corregedoria Parlamentar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Sala da Comissão, 07 de abril de 2026.

Deputada Federal **FERNANDA MELCHIONNA**  
PSOL/RS

